

THOPEN BIOGÁS 02 S.A.
(atual denominação de RZK Biogás 02 S.A.)

CNPJ nº 39.617.594/0001-10 – NIRE 3530055810-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA THOPEN BIOGÁS 02 S.A.

Ficam convocados, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da **THOPEN BIOGÁS 02 S.A.** (atual denominação de RZK Biogás 02 S.A.) (“**Emissão**”, “**Debêntures**” e “**Emissora**”, respectivamente), os titulares de Debêntures (“**Debenturistas**”), nos termos da Cláusula 11 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da RZK Biogás 02 S.A.”, celebrado, em 20 de julho de 2021, entre a Emissora, a We Trust in Sustainable Energy – Energia Renovável e Participações S.A. (atual denominação Thopen Energia S.A., “**Fiadora**”) e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), conforme aditado (“**Escritura de Emissão**”), para se reunirem, em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à sua realização, **em primeira convocação, no dia 24 de julho de 2026, às 11 horas**, por meio da plataforma Teams (“**Assembleia**”), observado, no que aplicável, o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), através de link a ser disponibilizado pela Emissora nos termos deste edital, para examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias, objeto da “Solicitação de Standstill” encaminhada pela Emissora e pela Fiadora (em conjunto, “**Devedoras**”) aos Debenturistas em 16 de julho de 2026 (“**Solicitação de Standstill**”):

1. Aprovação da renúncia prévia (*waiver*) e/ou da não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 8.1.1, 8.1.2, 8.4, 8.5 e 11.7.2 da Escritura de Emissão, exclusivamente com relação aos seguintes eventos, durante o Período de Standstill compreendido entre 20 de julho de 2026 e 20 de outubro de 2026 (conforme definido na Solicitação de Standstill): (a) o não pagamento das parcelas de amortização e de remuneração das Debêntures com vencimento em 20 de julho de 2026, nos valores de R\$ 5.810.194,68 (amortização) e R\$ 554.476,54 (remuneração), totalizando R\$ 6.364.671,21 (“**Parcelas de Julho de 2026**”), inclusive para os fins da Cláusula 8.1.1(i) da Escritura de Emissão, ainda que transcorrido o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis ali previsto; e (b) eventual inadimplemento cruzado originado exclusivamente de tal evento, inclusive para os fins das Cláusulas 8.1.1(xiii) e 8.1.2(vi) da Escritura de Emissão;
2. Aprovação do diferimento da exigibilidade das Parcelas de Julho de 2026, que deverão ser pagas em conjunto com a parcela com vencimento em 20 de outubro de 2026, prevista no fluxo de pagamento constante do Anexo I da Escritura de Emissão, sem a incidência de Encargos Moratórios, permanecendo aplicáveis a Atualização Monetária e a Remuneração previstas na Escritura de Emissão, e sem que o respectivo não pagamento na data original caracterize mora ou inadimplemento das Devedoras para qualquer fim; e

3. Autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebre eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e pratique todos os demais atos eventualmente necessários para refletir e implementar exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital, incluindo os ajustes aplicáveis no ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão quanto às datas de pagamento das Parcelas de Julho de 2026.

Informações Adicionais:

1. A Assembleia será realizada por sistema eletrônico, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para os endereços eletrônicos ri@thopenenergy.com.br (Emissora) e agentefiduciario@vortx.com.br (Agente Fiduciário), preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81:
 - (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista;
 - (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;
 - (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
 - (iv) caso qualquer dos Debenturistas venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.
2. Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação e do voto durante a Assembleia, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, conforme modelo a ser disponibilizado pela Emissora, o qual deverá ser enviado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos indicados no item 1 acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. A instrução de voto e o instrumento de representação devem ser apresentados em versão eletrônica assinada (preferencialmente com a utilização de certificação ICP-Brasil).
3. O link para participação da Assembleia será enviado apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação acima indicados. Os Debenturistas que enviarem instrução de voto considerada válida terão sua participação e voto computados automaticamente, observado o disposto no artigo 71, § 4º, inciso II, da Resolução CVM 81.
4. Nos termos da Cláusula 11.2.1 da Escritura de Emissão, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, e as deliberações relativas à renúncia prévia à declaração de vencimento antecipado das Debêntures (*waiver*) dependerão de

aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, nos termos da Cláusula 11.7.2 da Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não se encontrem expressamente definidos neste edital terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão ou na Solicitação de Standstill, conforme o caso.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia.

São Paulo, 17 de julho de 2026.

THOPEN BIOGÁS 02 S.A.